



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, às 8:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Julgadora Técnica - Área de Patrimônio Material, Patrimônio Material e Memória, designados pela Portaria n.º 0016231146, composta por Maria Conceição Junkes, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Valéria Konig Esteves, Valeska Burijan Gomes Carneiro e Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske para verificação do Recurso Administrativo de **Associação Beneficente Kenia Clube de Joinville** (SEI nº 0016896930), enviado aos dez dias do mês de maio do ano de 2023. I - DAS FORMALIDADES LEGAIS. Conforme verificado, o recurso de **Associação Beneficente Kenia Clube de Joinville** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto nos itens 7.2 e 7.3 II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 02/12/2022 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 02/03/2023, a partir de 20/03/2023 realizou-se a fase de classificação das propostas. Assim, verificou-se que dentre os itens de avaliação no Relatório de Julgamento, **Associação Beneficente Kenia Clube de Joinville** não concordou com a nota atribuída ao item 2 (Continuidade) do Relatório de Julgamento. Inconformado com a decisão da Comissão que atribuiu a nota da proposta autuada sob Processo SEI nº 23.0.057673-7, o Proponente interpôs o presente recurso. III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O projeto em questão foi classificado pela Comissão Julgadora Técnica, porém, a nota do quesito Continuidade (Item 2 do Relatório de Julgamento) merece ser revista. IV – DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 0015076956/2022/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que o Recorrente foi considerado classificado, porém, apresentou justificativa para aumentar a nota do quesito continuidade atribuída ao seu projeto. A defesa apresentada pelo Recorrente traz elementos para justificar seu inconformismo, todavia, esta Comissão não acata o Recurso apresentado pois entende que a nota destinada deverá permanecer, uma vez o recorrente mencionou em seu projeto a "*criação de um portal eletrônico (site)*", que entende-se que tenha domínio e servidor para hospedagem próprios. Diferente de páginas em redes sociais como instagram, facebook, youtube, entre outros, que estão sujeitos a gestão de terceiros. Desse modo, esta Comissão não altera sua decisão que classificou o proponente recorrente com nota 9,25. V - CONCLUSÃO. **Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, não alterando a decisão proferida no julgamento, mantendo o proponente CLASSIFICADO, com nota 9,25 para o Edital de Chamamento Público nº 0015076956/2022/PMJ.**



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente**, em 17/05/2023, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Burijan Gomes Carneiro**, **Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceicao Junckes**, **Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Konig Esteves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2023, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2023, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016913576** e o código CRC **687FF7E9**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.268028-9

0016913576v5

0016913576v5